

PODER JUDICIÁRIO Corregedoria-Geral da Justiça Diretoria de Administração e Operações

Oficio Circular nº 029 /2012-DIP

Goiânia,⊍5 de março de 2012.

Aos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a)

Considerando que no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tramitam processos físicos e eletrônicos e que, em se tratando de processos físicos, cadastrados no Sistema de Primeiro Grau (SPG), quando oferecida e recebida a denuncia, é possível a conversão do procedimento preliminar para ação penal, preenchendo, no SPG, o campo "Registra Denúncia ou Queixa";

Considerando que as ações penais em curso junto aos Juizados Especiais Criminais também devem positivar as Certidões criminais, o que não vem ocorrendo; e

Considerando que o preenchimento manual de campo específico convertendo o procedimento preliminar iniciado com o termo circunstanciado de ocorrência em ação penal, é indispensável para a positivação de certidões criminais em relação aos processos que tramitam no ambiente do PROJUDI;

Recomendo aos Juízes de Direito Diretores de Foro das Comarcas contempladas com o PROJUDI que orientem os escrivães(ãs) secretário(a)s e os(as) fiscalizem quanto à conversão manual dos procedimentos criminais (da fase preliminar para a de ação penal), efetuando as alterações devidas, acessando ao Processo Eletrônico em "opções do processo — modificar dados", em seguida preenchendo os campos: "Data Oferecimento Denúncia/Queixa" e "Data Recebimento Denúncia/Queixa", empós, "Alterar Classe", tudo ao fim de assegurar banco de dados atualizado e a confiabilidade na emissão de Certidão Criminal.

Atenciosamente,

Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO Corregedora -Geral da Justiça